



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.378, DE 24 DE MAIO DE 2010.

- Dispõe sobre alterações no inciso III do artigo 1º e no artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.300, de 14 de dezembro de 2009.

A **CÂMARA DE TATUÍ** aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.300, de 14 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I -.....

II -.....

III – A fixação das placas no solo, com base de cimento e em tamanho padrão, visando evitar qualquer tipo de dano e/ou furto.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei em questão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ser^á escrito nas placas o nome científico, o popular, país de origem e as idades das árvores, com parecer final sobre a identificação das árvores e seus dados técnico-científicos deverão passar por aprovação do corpo técnico da Secretaria do Meio Ambiente em trabalho conjunto com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de maio de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/05/2010.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Maria Cardoso Filho - Zetakão**
(Ofício nº 231/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).